

# FICHA TÉCNICA

### Elaborado por

Fernanda Marks

Thais Marques Machado dos Santos

Robson Marques Machado

#### Diagramado e revisado por

Aline Costa Schmidt

### Fotografias por

Adriano Bissoli

Federação Paranaense de Ginástica

Silvio Gioia

# CANAIS DE COMUNICAÇÃO

www.fantastica.org.br

@fantastica.ass

# Código de Ética Institucional

Fantástica Associação de Ginástica Rítmica



A Fantástica Associação de Ginástica Rítmica é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em 2016 com o **objetivo de proporcionar a educação esportiva para crianças e adolescentes**, promovendo também o ensino de arte e cultura agregando para o crescimento social da comunidade local.

Com sede no município de Pinhais, no Paraná, é o primeiro clube oficial da cidade na modalidade de GR a se filiar a Federação Paranaense de Ginástica e conquistar diversos títulos estaduais, nacionais e internacionais.

### Missão

Buscar a excelência para nossas alunas viabilizando treinamentos da modalidade de forma qualitativa com vistas a transformacões de vidas.

### Visão

Concretizar-se como uma referência nacional esportiva e cultural, tornando-se especialista em formação.

### Valores

Transparência, respeito, responsabilidade social e espírito de equipe.



# Capitulo 1

# DA ABRANGÊNCIA

Art 1° Este código de ética tem como objetivo, garantir que todos os associados desta instituição vivam e ajam de acordo com estes valores e princípios, também informar o conjunto de direitos e deveres, refletindo os valores da Associação, e o conjunto de normas de conduta e orientação de comportamento.

Art 2° O código se aplica aos associados, conselheiros, diretores, empregados e prestadores, assim como aos seus fornecedores e parceiros.



## DA FINALIDADE

Art 3° O código foi criado para proporcionar um entendimento amplo e claro da conduta esperada de todos os associados em todos os setores que atuam.



### **DOS DEVERES**

Seçãol • Dos Deveres Gerais

**Art 4º** Constitui dever geral dos destinatários desse código o zelo pelos valores e imagem da Fantástica Associação de Ginástica Rítmica, os quais devem:



V - Relacionar-se de forma cordial com alunas, pais e colegas de trabalho dos diversos níveis hierárquicos e culturais de forma a manter o ambiente de trabalho agradável e produtivo;



VI - Manter limpo e organizado o local de trabalho;



 I - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;



VII - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;



II - Tomar conhecimento das disposições contidas no estatuto social, da oproposta e do projeto político pedagógico;



VIII - Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais:



III - Desempenhar a tempo e com qualidade as atribuições do cargo ou função que ocupe;



IX - Ser discreto e respeitoso sobre assuntos de caráter sigiloso que envolvam alunas ou colegas de trabalho que conheça em função do cargo, não promovendo qualquer divulgação;



IV - Participar de todas as atividades e eventos quanto assim solicitados;



X - Ao presenciar alguma conduta irregular de colegas, alunas ou pais/responsáveis informar superior hierárquico de imediato.

# Seção II • Dos Deveres Específicos dos Professores/Treinadores



I - Realizar e entregar nos prazos os planejamentos e relatórios das turmas;



V - Garantir sempre a segurança das suas ginastas;



II - Manter em dia as chamadas (to-dos os dias);



o o VI - Manter a ordem e a disciplina ∭ ∭nas aulas;



III - Enviar comunicados aos pais com antecedência, quanto a estratégia, treinos e competições/ eventos de maneira clara objetiva e organizada;



VII - Atuar em defesa dos interesses da associação;



IV - Deixar sempre a coordenação ciente dos trabalhos realizados, bem como de qualquer situação adversa que ocorra com suas ginastas;



VIII - Buscar por resultados que visem a melhoria da qualidade do trabalho;



IX - Comunicar pais/ responsáveis casos de indisciplina e dificuldades no aprendizado.



### Seção III ° Da Conduta dos Atletas e Membros de Comissões Técnicas



I - Apresentar-se para os treinamentos nos locais e períodos determinados;



II - Dedicar-se com exclusividade à prática desportiva, não exercendo atividades incompatíveis com os horários e locais de treinamento, concentração e competição;



III - Obedecer à orientação e às instruções recebidas da Comissão Técnica;



IV - Utilizar sempre os uniformes oficiais da Equipe solicitados para treinamento, competição e viagem, mantendo visíveis os logotipos e marcas dos patrocinadores da Fantástica Associação;



V - Ceder o direito de uso de sua imagem e voz para utilização, de forma coletiva nos eventos que for convocado, designado ou indicados pela Fantástica Associação, para divulgação da Equipe.



VI - Manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;



# Seção IV ° Código de Conduta para os Pais no Esporte

I - Não é permitido a permanência de pais ou responsáveis dentro do ginásio durante os treinos, para segurança e preservação da imagem das atletas, bem como para o desenvolvimento satisfatório da criança, pois os responsáveis na arquibancada podem causar dispersão nas alunas.

II - Obedeça ao horário dos treinos, evite atrasos na chegada e na saída, chegue sempre com 10 minutos de antecedência e aguarde o início e o fim pois não haverá nenhum responsável pela criança no local fora dos horários estipulados.

III -Quando necessário, fale com o técnico antes ou após o horário de treino para não perturbar o andamento das atividades;

 IV - Evite e comunique sempre as faltas de sua filha para os técnicos, pois elas comprometem o desempenho e o preparo físico (individual e do grupo);

V - Comunique todo afastamento temporário ou desistência ao técnico e equipe administrativa; VI - Procure não fazer comentários depreciativos, busque sempre esclarecimentos com a equipe administrativa e/ou técnica;

VII - Torça por sua filha, mas não interfira no treino (com palavras de ordem, sinais, adentrando na quadra, etc.);

VIII - Mostre interesse, entusiasmo e apoio para sua filha, quando fotografar ou filmar não poste séries (coreografias) na internet ou redes sociais sem a devida permissão técnica;

IX - Providencie os materiais de uso individual para os treinos como: uniformes, sapatilhas (ponteiras), garrafas ou copos para água e outros quando solicitados;

X - Providencie sempre lanches de acordo com a tabela nutricional:

XI - Mantenha a taxa associativa em dia, bem como os dados pessoais atualizados (contatos e endereço), seja um associado responsável

XII - É vedado a interferência dos pais durante os eventos competitivos, evitando se hospedar no mesmo local que as atletas, mantendo a concentração das ginastas.



**Art 5°** é vedado aos associados da Fantástica Associação de Ginástica Rítmica:

I - Promover desordem;

II - A utilização de aparelhos celulares deve ser restrita:

III - Exercer, na condição de empregado, atividade profissional que gere conflito de interesses com as exercidas para a Fantástica Associação ou incompatível com o seu horário de trabalho;

IV - Utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outrem;

V - Alterar ou deturpar o teor de documentos; VI - Os indivíduos sujeitos a este Código assumem compromisso de absoluta lealdade com a Fantástica Associação de Ginástica Rítmica mantendo compromisso também no sentido de prezar pela confidencialidade de informações sensíveis às qual tenham tido acesso em razão de seu vínculo com a entidade

VII - De forma geral, deverão guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento em consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam estes provenientes ou digam respeito a clientes, à Fantástica Associação, a outros associados ou professores, a atletas ou a qualquer outro terceiro;

VIII - Apresentar-se nas dependências da Fantástica Associação ou em suas ações embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais;



XI - Publicar imagens, textos ou

tantes e seus patrocinadores;

comentários em redes sociais, ou

quaisquer outros meios, que possam expor negativamente a Associação, sua marca, seus empregados, contrade palavras, gestos ou atitudes que

ofendam a autoestima, a segurança,

o profissionalismo ou a imagem.





Art 6° O não cumprimento dos compromissos e ou condutas estabelecidas neste Código de Ética dará causa a ação disciplinar instaurada pela Diretoria da Fantástica com participação de representatividade igualitária das partes envolvidas, ficando desde já resguardado o amplo direito de escuta e de defesa por parte daquele(s) que forem objeto da ação. Nesse caso, será estabelecida Comissão de Ética que contará com representação de colaboradores de, pelo menos, duas áreas. A coordenação da Comissão de Ética é de responsabilidade da Diretoria, salvo quando membros da mesma estivem no ato da ação, neste caso a responsabilidade passa a ser do conselho fiscal. Ainda que aos que violarem este código estarão sujeitas as ações disciplinares previstas em lei.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**Art 7°** Este código de conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os associados.

**Art 8°** O presente código poderá ser alterado mediante análise e discussão de proposta que formalmente lhe seja apresentada.

**Art 9º** O presente código de conduta entrará em vigor após apresentado e aprovado pela assembleia ordinária a ser realizada em Março/2023, devendo ser devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.







